



**Agência Nacional de Aviação Civil**  
**Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária**

**PORTARIA ANAC Nº 1283/SIA, DE 9 DE AGOSTO DE 2010.**

Homologa o Heliponto em Plataforma Privado  
PARGO 1 (RJ).

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 41, incisos VIII e X da resolução Nº 110, de 15 de setembro de 2009, que aprova o Regimento Interno da ANAC, e pela Portaria Interministerial nº 0856, de 17 de setembro de 1985, publicada no Diário Oficial da União nº 206 de 25 de outubro de 1985, tendo em vista o que consta no processo nº 60800.003919/2009-16,

**RESOLVE:**

Art. 1º Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto em plataforma privado abaixo, com as seguintes características:

- I - denominação: PARGO 1 (9PPR);
- II - unidade da federação: RJ;
- III - tipo e nome do campo de recursos naturais: produção - CAMPO DE PARGO;
- IV - proprietário: Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS;
- V - coordenadas geográficas: 22°15'14"S / 040°19'52"W;
- VI - altitude: 54,00 metros;
- VII - formato e dimensões da área de pouso e decolagem: quadrado – 22,30 metros
- VIII - resistência do pavimento: 12,0 toneladas;
- IX - comprimento total do maior helicóptero a operar: 22,20 metros;
- X - condições operacionais: VFR Diurna/Noturna.

Art. 2º A operação no heliponto em plataforma de que trata esta Portaria sujeita-se à observância das seguintes condições:

- I - Operações VFR noturnas somente em caráter de emergência.

Art. 3º Fica revogada a Portaria ANAC Nº 1608/SIE, de 16 de setembro de 2009, publicada no DOU Nº178, S/1, P.15, de 17 de setembro de 2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e será válida até 14 de janeiro de 2014.

**MARCELO LEANDRO FERREIRA**  
Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária